

Nº02/2016



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mácio Andreazza, s/n - CEP: 42877-110  
CNEJ: 13.235.625/0001-46 Telef: (75) 427-1368 - 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Esplanada, para vigor na Legislatura 2017/2020 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no explicitado no art.29 da Constituição Federal e no Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Esplanada, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

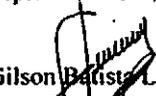
**Art. 1º** - A fixação do subsídio dos Vereadores do município de Esplanada, Estado da Bahia, se dará nos termos da presente, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

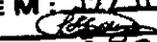
**Art. 2º** - O subsídio total dos Vereadores para o quadriênio 2017/2020, fica fixado no valor de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** - O subsídio fixado nesta resolução será pago em parcela única, obedecida o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

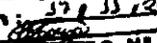
Esplanada - BA, 07 de novembro de 2016.

  
Gilson Batista Lima Neto  
Presidente

**Publicado**  
EM: 17/11/2016  
  
Func. DEC. N.º 12/2008

  
Elder Suelio de Santana Silva  
1º Secretário

  
Rosemary dos Santos  
2º Secretária

**PROMULGADO**  
EM: 17/11/2016  
  
Func. DEC N.º 12/2008

